**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.
CNPJ/ME n.º 00.389.481/0001-79
NIRE 293.000.350-41**

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. Realizada em [08] de [junho] de 2022

[**Nota PNA:** data da AGD a ser acordada]

**Data, Horário e Local:** [08] de [junho] de 2022, às [•] horas, na sede da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia" ou “Emissora”) na Rua da Alfazema, 761, Ed. Iguatemi Business Flat, sala 703, 7° andar, Caminho das Árvores, CEP 41.820-710, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

**Convocação:** dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista(s) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da Companhia (“Debenturista”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*”, datado de 13 de junho de 2020 (“Escritura de Emissão”), conforme aditada pelo “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.”,* celebrado em 08 de julho de 2021 (“Primeiro Aditamento”).

**Presença:** presentes os Debenturistas da Emissão, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas presente no **Anexo I** desta Assembleia. Presentes ainda o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), os representantes da Emissora e os representantes da LM Transportes Serviços e Comércio Ltda. (“Fiadora”).

**Composição da Mesa:** Presidente: [Luiz Lopes Mendonça Filho]; e Secretário: [Matheus Gomes Faria]. [**Nota PNA**: a ser determinado na Assembleia. Colocamos os nomes de uma AGD passada desta oferta apenas como sugestão. Pela Escritura, a presidência caberá à pessoa eleita pelos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM]

[**Nota PNA:** fizemos a ordem do dia espelhada na 5ª emissão, a ser eventualmente ajustada conforme o tema for discutido com Pátria]

**Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre a **(i)** autorização para alteração da Cláusula 5.4.1.4 da Escritura de Emissão, para exclusão do item (xi), referente aos *covenants* financeiros da Emissão, e consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como qualquer menção aos índices financeiros na Escritura de Emissão; **(ii)** autorização para alteração da Escritura de Emissão para exclusão das garantias da Emissão, com a consequente **(a)** exclusão das Cláusulas 2.1.3, 2.1.4, 4.9, 4.10, 4.11, 5.4.1.2 (xiii), 5.4.1.2 (xiv), 5.4.1.2 (xvi), 6.1 (iii) e 9.2 da Escritura de Emissão, com o ajuste na numeração das cláusulas subsequentes [**Nota PNA:** favor informar se iremos excluir também as Cláusulas 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 da Escritura]; **(b)** alteração do título da Escritura de Emissão, bem como das Cláusulas 1.1 e 4.1.7 da Escritura de Emissão; **(c)** alteração da espécie das Debêntures, as quais deixam de ser da espécie "com garantia real" e passam a ser da espécie “quirografária”; e **(d)** exclusão das demais referências à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Fiador (conforme definido na Escritura de Emissão), à Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Contrato de Depósito (conforme definido na Escritura de Emissão), às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão) e aos Direitos Creditórios da Conta Vinculada (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** autorização para que o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora, tomem todas as providências necessárias para refletir as deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas nos documentos da Emissão, conforme aplicável.

A Companhia esclarece que:

* **Como contrapartida da aprovação isolada do item (i) da Ordem do Dia:** a Companhia fará alteração do item (xi) da Cláusula 5.4.1.4 da Escritura de Emissão, prevendo vencimento antecipado na ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário pela Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft (“VW Financial Services AG”), controle direto ou indireto da Emissora, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora (“Cláusula de Mudança de Controle”); [**Nota PNA:** resgate e amortização já não são permitidos nesta oferta]
* **Como contrapartida da aprovação conjunta dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia**: a Companhia incluirá, na Escritura de Emissão, a Cláusula de Mudança de Controle, conforme acima definido. Ainda, nesta hipótese, a Companhia concederá adicionalmente um pagamento de prêmio aos Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme termos definidos na Escritura de Emissão (“*Waiver Fee”*); e
* **Não haverá contrapartida a ser concedida pela Companhia caso haja a aprovação isolada do item (ii) da Ordem do Dia.**

**Abertura:** o representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, [bem como o instrumento de mandato do representante do Debenturista presente], declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

**Deliberação:** analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o Debenturista, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, autorizou:

1. a alteração da Cláusula 5.4.1.4 da Escritura de Emissão para exclusão do item (xi), referente aos *covenants* financeiros da Emissão, e consequente ajuste na numeração dos itens subsequentes, bem como qualquer menção aos índices financeiros na Escritura de Emissão;
2. a alteração da Escritura de Emissão para a exclusão das garantias da Emissão, com a consequente: **(a)** exclusão das Cláusulas 2.1.3, 2.1.4, 4.9, 4.10, 4.11, 5.4.1.2 (xiii), 5.4.1.2 (xiv), 5.4.1.2 (xvi), 6.1 (iii) e 9.2 da Escritura de Emissão, com o ajuste na numeração das cláusulas subsequentes [**Nota PNA:** favor informar se iremos excluir também as Cláusulas 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 da Escritura]; **(b)** alteração do título da Escritura de Emissão, bem como das Cláusulas 1.1 e 4.1.7 da Escritura de Emissão; **(c)** alteração da espécie das Debêntures, as quais deixam de ser da espécie "com garantia real" e passam a ser da espécie “quirografária”; e **(d)** exclusão das demais referências à Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Fiador (conforme definido na Escritura de Emissão), à Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Contrato de Depósito (conforme definido na Escritura de Emissão), às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão) e aos Direitos Creditórios da Conta Vinculada (conforme definido na Escritura de Emissão); e
3. o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora a tomarem todas as providências necessárias para refletir as deliberações desta Assembleia Geral de Debenturistas nos documentos da Emissão, conforme aplicável.

[Como consequência das aprovações do(s) ite(m)(ns) [(i) e (ii)] da Ordem do Dia, a Companhia esclarece que:

* fará o seguinte ajuste na Escritura de Emissão: [**Nota PNA**: itens (a) e (b) abaixo a serem realizados caso haja aprovação isolada do item (i) da Ordem do Dia ou aprovação conjunta dos itens (i) e (ii) da Ordem do dia] alteração do item (xi) da Cláusula 5.4.1.4 da Escritura de Emissão, prevendo vencimento antecipado na ocorrência de mudança ou transferência de controle acionário pela Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft (“VW Financial Services AG”), controle direto ou indireto da Emissora, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora (“Cláusula de Mudança de Controle”). Nesse sentido, a Cláusula 5.4.1.4, item (xi) da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“*5.4.1.4. (...)*

*(xi) alteração, transferência, cessão ou alienação do controle acionário da Emissora de modo que a Volkswagen Financial Services Aktiengesellschaft (“VW Financial Services AG”) deixe de controlar direta ou indiretamente pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social da Emissora, exceto quando houver autorização prévia dos Debenturistas;”*

* [concederá adicionalmente um pagamento de prêmio aos Debenturistas equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme termos definidos na Escritura de Emissão (“*Waiver Fee*”). Os Juros Remuneratórios serão apurados na data desta Assembleia Geral de Debenturistas, sendo o pagamento de *Waiver Fee* feito de acordo com as normas e procedimentos da B3, em parcela única, em moeda corrente nacional, devendo ser pago até [•] de [junho] de 2022. [**Nota PNA:** este item será realizado apenas caso haja aprovação conjunta dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia]

{ou}

[Como consequência da aprovação isolada do item (ii) da Ordem do Dia, a Companhia esclarece que não haverá contrapartida a ser concedida pela Companhia.] [**Nota PNA:** caso haja aprovação isolada do item (ii) da Ordem do Dia]

Considerando o determinado nesta Assembleia Geral de Debenturistas, a Escritura de Emissão passará a vigorar com a redação constante do **Anexo II**, o qual os presentes declaram conhecer e concordar. Ficam ratificados todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não foram objeto das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas.

**Encerramento:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. Autorizada a lavratura da presente Ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Salvador, [08] de [junho] de 2022.

[**Nota PNA:** composição da mesa a ser confirmada]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Luiz Lopes Mendonça Filho**CPF/ME: 023.756.805-53 Presidente |  | **Matheus Gomes Faria**CPF/ME: 058.133.117-69Secretário |

(Página de assinaturas 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia [08] de [junho] de 2022)

**Emissora:**

**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

[**Nota PNA:** signatários a serem confirmados]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO**CPF/ME: 023.756.805-53 |  | **AURORA MARIA MOURA MENDONÇA**CPF/ME: 338.874.205-78 |

**Fiadora:**

**LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LUIZ LOPES MENDONÇA FILHO**CPF/ME: 023.756.805-53 |  | **AURORA MARIA MOURA MENDONÇA**CPF/ME: 338.874.205-78 |

(Página de assinaturas 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia [08] de [junho] de 2022)

[**Nota PNA:** signatários a serem confirmados]

**Agente Fiduciário:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

CPF nº: 058.133.117-69

**Anexo I**

(Lista de Presença dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia [08] de [junho] de 2022)

[**Nota PNA:** signatários a serem confirmados]

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Debenturista** | **Assinatura** | **Debêntures Subscritas e Integralizadas** | **%** |
| Pátria Crédito Estruturado FIDC | x\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Paulo Eduardo de Freitas CirulliCPF: 220.959.678-52x\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Vitor Betoni RodriguesCPF: 370.471.798-36 | 84.000.000 (oitenta e quatro milhões) [**Nota PNA:** favor confirmar quantidade] | 100% |
| **TOTAL** |  | **84.000.000 (oitenta e quatro milhões)** | **100%** |

**Anexo II**

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia [08] de [junho] de 2022)

Minuta do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão

[vide anexo]